

Governo do Estado da Paraíba Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade Superintendência de Administração do Meio Ambiente



CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO Nº 5516

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 765ª Reunião Ordinária, realizada em 05 de dezembro de 2023, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 13 de novembro de 1991. **Processo SUDEMA nº SUD-PRC-2023/08470 – ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE PROPAGANDA VOLANTE DA PARAÍBA –** Ofício nº 002/2023 = Associação dos Profissionais de Propaganda Volante da Paraíba = Pedido de análise de licença ambiental. **DELIBERA:**

Art. 1º O Plenário aprovou, por unanimidade, o parecer do Conselheiro Relator, sendo favorável à redução do valor da licença.

Art. 2° Fica alterado o critério para Potencial Poluidor da atividade 48.88.333 – Publicidade Volante e Eventos, inserida no Anexo J, Grupo 48, Subgrupo 48.88, página 135 do Anexo da NA-101, passando a valer:

ANEXO – J – TABELAS DE PORTE, POTENCIAL POLUIDOR E LETRAS REFERENTES A CUSTOS DE ANÁLISESDASATIVIDADES PASSIVEIS LICENCIAMENTO, AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL E/OU REGISTRO NO ESTADO DA PARAÍBA

GRUPO 48 – COMÉRCIO E SERVIÇO SUBGRUPO 48.88 – PUBLICIDADE VOLANTE E EVENTOS



publicidade eleitoral

Governo do Estado da Paraíba Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade Superintendência de Administração do Meio Ambiente



CÓDIGO DA ATIVIDADE 48.88.333	Publicidade Volante e eventos					CRITÉRIO PARA POTENCIAL POLUIDOR		
	PORTE	POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR						
CRITÉRIO DE PORTE: TIPO DE VEÍCULO			PEQUENO	MÉDIO	GRANDE	AR	ÁGUA	SOLO
	MICRO	Motos, motocicletas, bicicletas e similares	D	-	-	Р	Р	Р
	PEQUENO	Carros de Passeios	Е	-	-	Р	Р	Р
	MÉDIO	Carros de utilitários	-	F	-	М	Р	М
	GRANDE	Mini-trio e/ou mini-trio recreativo	-	-	G	G	Р	G
	EXTRAORDINÁR IO	- Propos	-	-	-	-	-	-

Art. 3° Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Roanny Viana de Barros Secretária Executiva do COPAM Marcelo Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque Presidente Substituto do COPAM

Publicada no DOE em 07 de dezembro de 2023.